



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

PA Nº 140, s/nº -BAIRRO SIQUEIRA - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA



Vigia de Nazaré - PA, 25 de janeiro de 2017.

DE: SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PARA: Gabinete da Prefeita – Camille Vasconcelos

Ao cumprimentá-la, solicito a autorização para procedimento administrativo que tem por objetivo a Contratação de empresa para serviços de assessoria técnica Especializada em Transparência Pública para atender a lei de acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e Lei da Transparência (LC131/2009), conforme exigências do tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA), Ministério Público (MPF) e outros para a Prefeitura de Vigia de Nazaré-PA, por tanto consto em anexo os documentos:

- Termo de Referência.
- Especificação Técnica e Quantitativo estimado.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA*

IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal

Estado do Pará  
Governo Municipal de Vigia de Nazaré  
Prefeitura Municipal de Vigia



Pag.: 1

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20170125001

ÓRGÃO ..... : 02 Prefeitura Municipal de Vigia  
UNIDADE .. : 02 Sec. Mun. de Planejamento e Gestão  
PROJETO / ATIVIDADE ..... : 2.022 Manutenção da Secretaria Mun. de Orçamento, Plan  
CLASSIFICAÇÃO .. : 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
SUBELEMENTO ..... : 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - PJ

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário (s) a Contratação de serviços de assessoria técnica Especializada em Transparencia Pública para atender a lei de acesso á Informação ( Lei 12.527/2011)e Lei da Transparência (LC131/2009), conforme exigências do tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA) Ministério Público (MPF) e outros., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Adminstraçãõ objetivando a consecuçãõ do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade
010770	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	11,0000	UNIDADE

Vigia de Nazaré, 25 de Janeiro de 2017

*IONE MOURA*

IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA  
RESPONSÁVEL



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Profª. Noêmia Belém, s/nº - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

# TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

- 1.1- Contratação de empresa de prestadora de serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e Lei da Transparência (LC131/2009), conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM/PA, Ministério Público Federal – MPF e outros para a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

A aquisição desse serviço será procedida mediante inexigibilidade, devido a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação,

### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, imbuída em ser transparente em todos os seus atos, colocará a disposição de todos os cidadãos e aos demais órgãos fiscalizadores um canal de acesso as informações através do Portal da Transparência do município de Vigia de Nazaré.

Dessa forma todas as informações necessárias e obrigatória estarão dispostas de acordo com a Lei de Acesso a Informação e a Lei de Transparência.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica Especializada de Transparência Pública, de acesso as informações, conforme abaixo:

Item	Descrição de Serviços	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Total
1	Serviço de assessoria técnica especializada em Transparência Pública	11	Mês		



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Profª. Noêmia Belém, s/nº - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

### 4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 4.2- Decreto Federal nº 5.450/2005;
- 4.3- Lei Federal nº 8.666/93 (Subsidiariamente);

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços e posterior a ele.
- 5.2- Executar fielmente a prestação de serviços, conforme previsto no objeto, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e do Edital do Processo Licitatório;
- 5.3- Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do serviço;
- 5.4- Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 5.5- Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.6- Substituir os materiais, peças ou quaisquer instrumentos que, porventura, sejam entregues com alguma avaria ou fora das especificações do objeto licitado, sem ônus para a Contratante;
- 5.7- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Profª. Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE VIGIA DE NAZARÉ

- 6.1- Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 6.2- Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato;
- 6.3- Notificar a Contratada, por escrito, a respeito de avarias ou incompatibilidade dos produtos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.4- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- 6.5- Verificar a regularidade da Contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento.

### 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1- Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

### 8. DOS PEDIDOS DE SERVIÇOS

- 8.1- Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas da Carta Convite;
- 8.2- O atendimento aos pedidos obedecerá às quantidades e valores totais empenhados, não sendo aceita a remessa fracionada de item, tampouco o fornecimento de parcela do empenho, excetuando-se, para fornecimento fracionado, a comunicação antecipada ao Fiscal do contrato.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Profª. Noêmia Belém, s/nº - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 8.3- Os pedidos de serviços obedecerão aos critérios estabelecidos no item 3 deste Termo de Referência.

### 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 9.1- O pagamento será efetuado na medida em que o produto for entregue, por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com as provas de regularidade com: a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2- A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega do serviço diferente das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;
- 9.3- Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

### 10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1- A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré promoverá o acompanhamento e fiscalização do da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e designará servidor (es) para Administrar / Fiscalizar, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela empresa fornecedora;
- 10.2- No caso de afastamentos e impedimentos do Administrador / Fiscalizador, a responsabilidade será do servidor que o estiverem substituindo, ou de outro designado pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.
- 10.3- São atribuições do servidor designado, dentre outras:
- a) Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer;
  - b) Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Profª. Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

- c) Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;
- d) A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- e) O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega do bem adquirido, objetivando:
  - f.1) Prestar os serviços nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, apresentados na proposta;
  - f.2) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.
- g) A fiscalização da Carta Convite será de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através de servidor(es) designado(s) pela PREFEITA MUNICIPAL.

### 11. DA VIGÊNCIA

12. A Carta Convite, resultante da licitação, terá vigência de 01 (um) ano contado de sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cc. Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Vigia de Nazaré - Pará, 25 de Janeiro de 2017.

*IONE MOURA*

Ione Maria de Oliveira Moura

Secretária Municipal de Administração